



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA Nº 110 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **partir de maio/2017**, adicional por tempo de serviço, **(5%)** do seu vencimento básico por completarem **1 ano** de efetivo exercício aos profissionais da educação, servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré: *Claudimari Bueno de Godoi Moura, Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira, Thais Romão Moraes Barbosa* e por completarem **5 anos** de efetivo exercício aos profissionais da educação, servidoras: *Luciana Fernanda da Cunha Goulart, Luzia Galan Morelato e Marines Cristina Nunes Camilote*.

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de abril de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal